



EDITAL NEIRC 003/2023-24

PROGRAMA SANTANDER FACILITA



DS

DS

DS

DS

A Cruzeiro do Sul Educacional, por meio dos Escritórios de Internacionalização e Redes de Cooperação (EIRCs) das instituições: Universidade Cruzeiro do Sul – UNICSUL, Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, Universidade de Franca – UNIFRAN, Universidade Positivo, Centro Universitário do Distrito Federal – UDF, Faculdade São Sebastião – FASS, Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio – CEUNSP, Centro Universitário Braz Cubas, Centro Universitário Módulo, Caraguatatuba, Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG e Centro Universitário - CESUCA, comunicam a abertura da inscrição para o **processo seletivo do programa de bolsas Santander Facilita**, de **10 bolsas** de estudo, cuja distribuição será da seguinte forma: 01 (uma) bolsa para a Universidade Cruzeiro do Sul; 01 (uma) bolsa para a Universidade Cidade de São Paulo – UNICID; 01 (uma) bolsa para a Universidade de Franca – UNIFRAN; 01 (uma) bolsa para a Universidade Positivo; 01 (uma) bolsa para o Centro Universitário do Distrito Federal – UDF; 01 (uma) bolsa para o Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio – CEUNSP; 01 (uma) bolsa para o Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ; 01 (uma) bolsa para o Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG; 01 (uma) bolsa para o Centro Universitário Braz Cubas e 01 (uma) bolsa para o Centro Universitário - CESUCA. Os alunos dos cursos de graduação interessados deverão se inscrever no site do programa, observando as regras do presente Edital e enviar os documentos solicitados pela CAA ONLINE, com a finalidade de efetivarem a inscrição neste processo seletivo. Após a aprovação de cada IES o aluno será avaliado pelos EIRCs das instituições e pelo Banco Santander para usufruir da bolsa Santander Facilita, que irá custear o 1º semestre letivo de sua graduação de 2024, limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando datas/prazos neste Edital e no site do Santander: <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita>

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos a cada bolsa deverão ler e conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para se inscreverem neste Processo Seletivo, assumindo eventuais responsabilidades cíveis e criminais decorrentes de inexatidão dolosa de informações. A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento total e na aceitação de todos os itens referidos no presente Edital. Não será aceita nenhuma justificativa em que se alegue qualquer tipo de desconhecimento das normas/exigências explicitadas neste documento.

1.2 O processo seletivo, conforme as diretrizes internas das IES do grupo e exigências dos Princípios Gerais do **Programa Santander Facilita** é de total responsabilidade do EIRC de cada IES, que se compromete a preservar o sigilo dos dados decorrentes da inscrição e escolher pessoas idôneas para serem as beneficiadas.

1.3 O presente Edital é direcionado aos estudantes de Graduação,

DS


DS


DS


DS


devidamente matriculados nas Instituições do grupo Educacional Cruzeiro do Sul e cuja situação acadêmica não esteja comprometida com nenhuma pendência administrativa, acadêmica ou de qualquer natureza.

1.4 Os alunos deverão enviar **pela CAA ONLINE, formato PDF, em arquivo único, cópias dos seguintes documentos:**

- Comprovante de conta corrente Santander (vide item 1.5)^{1*};
- Comprovante de residência;
- Histórico Escolar simples (gerado pelo portal do aluno) e atualizado com as disciplinas que o aluno está cursando no semestre;
- Comprovante de declaração do Imposto de Renda (incluindo a declaração do pai, mãe ou responsável legal, no caso de dependentes, ou uma Declaração de próprio punho para quem não possui renda, está desempregado ou exerce apenas atividades não remuneradas, etc);
- Print da inscrição via internet para a participação no Programa de do Santander de Apoio Financeiro, observando datas/prazos neste Edital e no site do Santander: <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita> ;
- Termo de concordância e ciência das diretrizes deste Edital.

1.4.1 O envio dos documentos deverá ser realizado até terça-feira, **23 de janeiro de 2024**, às 18h (horário de Brasília). Não haverá prorrogação deste prazo e nem será aceito qualquer documento após o horário marcado.

1.4.2 **O aluno que não entregar estes documentos, estará excluído automaticamente do processo seletivo. Não serão aceitos documentos por e-mail ou alegações de instabilidade em sistema.**

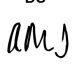
1.4.3 **O envio de documentos é único e não há oportunidade de enviar novamente, por se tratar de um processo seletivo.**

1.5 O aluno deverá ter uma conta corrente, vigente, no banco Santander – sendo o próprio discente o titular (não será aceita conta conjunta ou como dependente ou conta salário) e não há necessidade de comprovação de saldo bancário mínimo.

2 DO PROGRAMA DE NACIONAL DO SANTANDER FACILITA.

2.1. Conforme diretrizes do Programa, o objetivo fundamental é contribuir com apoio financeiro aos estudantes de cursos de graduação presencial das Universidades participantes do programa.

DS


DS


DS


DS


¹ O aluno pode abrir conta pela internet: www.encurtador.com.br/isSU6

2.1.1 O universitário contemplado receberá o apoio para o 1º semestre de sua graduação ou pós-graduação de 2024, limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

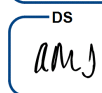
2.1.2 Os candidatos selecionados receberão, por e-mail, um comunicado oficial do **Escritório de Internacionalização e Redes de Cooperação** de cada IES agendando as entrevistas para a seleção final.

3 DOS ALUNOS CANDIDATOS/PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO

3.1 As diretrizes a seguir deverão ser observadas rigorosamente, podendo, a instituição cancelar ou recusar a inscrição e, na possível escolha, eliminar o candidato, sem qualquer questionamento ou explicação prévia:

- a) Ser pessoa física plenamente capaz de praticar todos os atos da vida civil no momento da inscrição no processo de seleção.
- b) Ser aluno da instituição e domiciliado em território nacional brasileiro.
- c) Estar regularmente matriculado na qualidade de aluno, em um dos cursos de Graduação presencial da sua IES de origem, no momento da inscrição e durante o período de concessão do benefício previsto neste Edital. 3.2. Não serão aceitas inscrições de alunos concluintes (último semestre) e não serão aceitos alunos em regime de dependência DP, adaptação de disciplinas, ou que concluem o curso em 30.06.2024.
- d) Ter cursado, no mínimo, um (1) semestre letivo na IES de origem e não haver reprovado em nenhuma disciplina, assim como não ter pendências de qualquer natureza com a IES de origem. A constatação de qualquer pendência acarretará na desclassificação dos alunos inscritos.
- e) Apresentar excelente desempenho acadêmico na graduação, sendo atestado/demonstrado pelas notas disponíveis no sistema acadêmico.

3.2 Como forma de demonstrar o desempenho acadêmico, a IES estabelece como a nota global de corte seja igual ou superior a 7.0 (sete), em cada semestre cursado (esta nota é ser o resultado da soma da menção de todas as disciplinas cursadas com êxito no semestre e divididas pelo número igual de disciplinas, mas para as disciplinas que tenham conceito 'aprovado', 'satisfatório' ou o registro 'crédito concedido CC' a nota de cada uma delas será contabilizada como 10.0 (dez), desde que tenham sido cursadas em IES do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional. Esta nota de corte será de caráter classificatório/eliminatório. Porém, caso o aluno tenha cursado essas disciplinas sem menção em outra IES, não serão computadas.



- 3.3 Ficam expressamente **impedidos** de participar no Programa de seleção, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos, os funcionários da IES do grupo Educacional Cruzeiro do Sul e do Banco Santander, assim com os seus cônjuges e parente até segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da lei.

4 DA BOLSA


- 4.1. Por se tratar de um convênio entre o Grupo Cruzeiro do Sul Educacional e o Santander, as IES do grupo não se responsabilizam por atrasos, falhas ou problemas de qualquer ordem no pagamento/repasso do valor estipulado pelo próprio banco. Cabendo ao aluno contemplado procurar solucionar o problema decorrente ou, igualmente, realizar o pagamento da mensalidade em curso até a liberação da bolsa.
- 4.2 Como contrapartida, os alunos contemplados com a bolsa se comprometem, salvo prévia justificativa, a estarem presentes em todos os eventos dos EIRCs, apoiar na logística e na divulgação (se necessário) e/ou a dar entrevistas para o setor de marketing, autorizando o uso de imagem e voz, sem fins comerciais. Neste sentido, deverão participar das atividades solicitadas pela coordenação do seu curso, inclusive, nos eventos sobre divulgação de vagas de estágios. Inclusive, poderão ser convidados a atuar junto à monitoria de internacionalização.

5 DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

- 5.1. Além de cumprir todos os requisitos antes mencionados o aluno deverá observar os critérios finais para a concessão da bolsa:
- 5.1.1 O aluno deverá continuar regularmente matriculado na IES de origem, ou seja, durante um ano, sem ter nenhuma pendência de qualquer natureza com a Instituição, punição escolar ou advertência por escrito.
- 5.2 O candidato deverá estar ciente, também, de que não poderá transferir o benefício para outra pessoa.
- 5.3 O aluno que, por ventura, desistir do curso na IES de origem, deverá enviar uma carta ao banco, argumentando e comprovando a saída do curso.

- 5.3.1 O aluno, ao ser escolhido pelo EIRC da sua IES e pelo Banco quanto, se compromete, também, a continuar observando boa conduta e dedicação nos estudos como bolsista do PROGRAMA SANTANDER FACILITA. Enquanto durar a bolsa, se compromete a manter um ótimo desempenho acadêmico, sem faltas.

DS


DS


DS


DS


6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os EIRCs de cada IES se comprometem a realizar a seleção de forma idônea e cumprindo com as normas sugeridas pelo Banco Santander.
- 6.2. A decisão da comissão nomeada pelos EIRCs de cada IES será de **caráter incontestável e irrevogável**, não cabendo recursos de revisão de notas ou classificação.
- 6.3. Para qualquer empate que houver na escolha caberá o voto deliberativo incontestável do Reitor de cada instituição.
- 6.4. Os EIRCs de cada IES não se responsabilizam por gastos ou taxas bancárias, assim como outras despesas que esta bolsa possa gerar.
- 6.5. É de total responsabilidade do aluno a administração dos recursos financeiros dados pelo programa, via Santander. Os EIRCs de cada IES não se responsabilizam pela perda de valores e/ou outros problemas que venham acontecer.
- 6.6. Esta bolsa não concede nenhum outro benefício, como transporte público gratuito ou eliminação de taxas institucionais de qualquer natureza.

O presente edital foi elaborado pelo **Núcleo de Escritórios de Internacionalização e Redes de Cooperação** das instituições do Grupo Educacional Cruzeiro do Sul, seguindo diretrizes institucionais internas.

São Paulo, outubro de 2023.

DocuSigned by:



EF56767E9796420...

Luís Felipe Silva Bresaola
Diretor de RI e M&A

DocuSigned by:

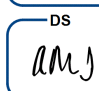


EF7668D5G4C4182

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A

André Raeli Gomes
VP Saúde

DS


DS


DS


DS


Anexo 1

(Orientação: **transcrever a mão**)


Termo de concordância e ciência das diretrizes deste edital

Eu, (nome do aluno) _____, RGM _____, **declaro** para todos os devidos fins que li e concordo com todas as normas do EDITAL NEIRC 001/2023, referente PROGRAMA SANTANDER Facilita assumindo o compromisso de cumprir as obrigações nele contempladas.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Nome, assinatura, CPF e RG do aluno

DS


DS


DS


DS
